

LEI N.º 1716/2017

DATA: 27.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22/12/2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores no valor de R\$ 35.369,95 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R\$ 44.820,71 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), e o valor de contrapartida de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 90.690,66 (noventa mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), e aberta a fonte de recursos 811, destinados a obra de pavimentação com pedra poliédricas com recursos do Ministério das Cidades, em ruas do perímetro urbano, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
11.00	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.451.0012.1.076	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	811	35.369,95
4.4.90.51	Obras e Instalações	811	44.820,71
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.500,00
TOTAL			90.690,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 35.369,95 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.820,71 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), a serem apurados no corrente exercício e o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a título de contrapartida, conforme a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 35.369,95 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
811	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	35.369,95
TOTAL		35.369,95

II – Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no exercício de 2017 no valor de R\$ 44.820,71 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
2471.99.99.47	Ministério das Cidades Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas	811	44.820,71



TOTAL	44.820,71
--------------	------------------

III – Redução da Dotação Orçamentária a seguir, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
11.00	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.451.0012.1.094	Revitalização e Construção da Pista de Skate		
4.4.90.51	Obras e Instalações (482)	000	10.500,00
TOTAL			10.500,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas: ¶

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 11 - DEPTO MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 11.01 – DIVISÃO DE URBANISMO

CÓDIGO	PROJETOS	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2017
15.451.0012.1.076	Pavimentação Poliédrca em Vias Urbanas	Execução de ações relativas ao programa de planejamento urbano em Pavimentação Poliédrca em diversas vias urbanas através de Convênio firmado com o Ministério das Cidades	m ²	1.045,49 m ²

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
012	Vias Urbanas	R\$ 90.690,66
TOTAL		R\$ 90.690,66

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1692/2016 de 22/12/2016, na Função 15 – Urbanismo, na Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana, Programa: 0012 – Vias Urbanas as ações e metas discriminadas no art. 3º, desta lei. ¶

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2017.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal